



BOLETIM INTERNO Nº 059/2024
Publicado em 02 de Julho de 2024

PRIMEIRA PARTE
Assuntos de Gabinete e Disciplinares

Sem alterações.

SEGUNDA PARTE
Assuntos de Conselhos, Comissões, Comitês e Colegiados

PORTARIA SAS nº 93 DE 02 DE julho DE 2024

Dispõe sobre a oferta de cofinanciamento para Cozinhas Comunitárias, aos municípios de Belém de São Francisco, Bom Conselho, Capoeiras, Catende, Cedro, Dormentes, Floresta, Jatobá, Lagoa Do Ouro, Lagoa Grande, Quixaba, Santa Filomena e São José do Belmonte por meio do Sistema de Transferência do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICA SOBRE DROGAS, em exercício, no uso das suas atribuições:

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 11.297, de 26/12/95, que cria o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/12, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Automática e Regular de Recursos Financeiros do FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS;

CONSIDERANDO a PORTARIA SAS nº 52, de 18/04/24, que estabelece normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do FEAS aos FMAS;

CONSIDERANDO a PORTARIA SAS nº 36, de 21/03/24, que dispõe sobre o cofinanciamento das Cozinhas Comunitárias, no âmbito do Programa Bom Prato, para o exercício de 2024 concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do FEAS, para os FMAS;

CONSIDERANDO Considerando as solicitações dos Municípios, para implantação de uma Cozinha Comunitária, apresentadas pelos seguintes meios: Ofício nº 099/2024 de Belém de São Francisco; Ofício SMASH nº 031/2024 de Dormentes; Ofício 091/2024 de Cedro; Ofício SAS nº 008/2024 de Quixaba; Ofício SMAS nº 10/2024 de Santa Filomena e Ofício nº 147/2024 SMDSC de São José do Belmonte;

CONSIDERANDO Considerando as solicitações dos Municípios, para implantação de Cozinha Comunitária, apresentadas pelos seguintes meios: Ofício nº 190/2024 de Bom Conselho; apresentado Ofício nº 021/2024 - SAS - LG de Lagoa Grande; Ofício nº 89/2024 de Capoeiras; Ofício nº 96/2024 - SDS de Catende; Ofício nº 126/2024 - GP de Floresta; Ofício SAS nº 009/2024 de Lagoa do Ouro e , Ofício GAB nº 201/2024 de Jatobá;

CONSIDERANDO a Resolução nº 25, de 18/06/24, da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PE, publicada no Boletim Interno SAS nº 055/2024, de 25/06/24, que pactua a oferta de cofinanciamento para implementação de Cozinhas Comunitárias, aos municípios de: Belém de São Francisco, Dormentes, Cedro, Quixaba, Santa Filomena e São José do Belmonte;

CONSIDERANDO a Resolução nº 29, de 18/06/24, da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PE, publicada no Boletim Interno SAS nº 055/2024, de 25/06/24, que pactua a oferta de cofinanciamento para implementação de Cozinhas Comunitárias, aos municípios de: Bom Conselho, Lagoa Grande, Capoeiras, Catende, Floresta, Lagoa do Ouro e Jatobá;

CONSIDERANDO a Resolução nº 652, de 01/07/24, do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PE, publicada no Boletim Interno SAS nº 058/2024, de 01/07/24, que aprovou, por unanimidade, as Resoluções CIB nºs 025/2024 e 029/2024;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do FEAS para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Cofinanciar 01 (uma) cozinha comunitária para os municípios de Belém de São Francisco, Bom Conselho, Capoeiras, Catende, Cedro, Dormentes, Floresta, Jatobá, Lagoa do Ouro, Lagoa Grande, Quixaba, Santa Filomena e São José do Belmonte, com repasse inicial, de parcela única, de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para investimento, e parcelas mensais de custeio no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a partir do mês de inauguração.

Art. 2º. Os municípios relacionados no Art. 1º deverão observar e manter o cumprimento de suas obrigações, inclusive quanto à oferta dos serviços conforme respectivo Termo de Aceite.

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
**PER
NAM
BU**CO
ESTADO DE MUDANÇA

Art. 3º. Para consolidar este cofinanciamento para o exercício de 2024, os municípios relacionados no art.1º deverão apresentar duas contas correntes, uma específica para o custeio e outra para o investimento e em seguida acessar o site do SIGAS, por meio do link: www.sigas.pe.gov.br e seguir os seguintes passos:

- I. Download do Termo de Aceite, imprimir, preencher, coletar assinaturas e digitalizar;
- II. Enviar os documentos digitalizados pelo link disponibilizado no protocolo digital disponível no Sigas;
- III. Aguardar o recebimento de um e-mail automático confirmando o envio do documento.

Art. 4º. Os repasses estão condicionados ao envio do Termo de Aceite, devidamente assinado e preenchido, conforme descrito no art. 3º.

Art. 5º. Ficam os municípios, nos termos da PORTARIA SAS nº 52, de 18/04/24, obrigados a enviar ao FEAS, 60 (sessenta) dias após o encerramento do respectivo exercício financeiro, a prestação de contas dos recursos recebidos no ano, sendo composta de documentos originais e digitalizados e salvos em mídia digital, entregue junto com os documentos físicos.

Art.6º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

YURY FRANCISCO RIBEIRO

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas - SAS - Em exercício

TERCEIRA PARTE

Assuntos de Licitações, Contratos, Parcerias e Emendas

Sem alterações.

QUARTA PARTE

Assuntos de Pessoal

Sem alterações.

QUINTA PARTE

Assuntos Gerais e de Administração

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
**PER
NAM
BU**CO
ESTADO DE MUDANÇA

Sem alterações.

02 de Julho de 2024.

YURY FRANCISCO RIBEIRO

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas - SAS - Em exercício.

Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas.